

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DO
ESPAÇO PÚBLICO**

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 8/2025

Secretaria Municipal de Cultura

A Prefeitura Municipal de Lorena, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena - SP, inscrita no CNPJ sob nº 47.563.739/0001-75, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sylvio Ballerini, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que se acha aberto, nesta unidade, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de acordo com o Decreto nº 7.518/20, que dispõe sobre o credenciamento em geral, para permissão de uso do espaço público.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. **Descrição.** O objeto deste chamamento público é o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse na permissão de uso do espaço público para exploração de comida e bebidas, por tempo determinado dia 5 a 21 de dezembro de 2025 no evento cultural “Programação de Natal 2025”, conforme a descrição constante do **Anexo I** deste Edital.

1.2. **Vigência.** As inscrições objeto do presente chamamento público poderão ser apresentadas a partir da data da publicação deste Edital até o dia 1º (um) de dezembro de 2025.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

2.1. **Participantes.** Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. **Vedações.** Fica vedado a participação nas seguintes hipóteses:

2.2.1. Quando o participante for pessoa física ou jurídica:

- 2.2.1.1. suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 2.2.1.2. declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.1.3. proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.1.4. proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.2.1.5. proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 2.2.1.6. declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 2.2.1.7. que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

2.3. Requisitos de inscrição. Os documentos devem ser entregues preenchidos **presencialmente** na Secretaria Municipal de Cultura (Biblioteca Municipal), Av. Cap. Messias Ribeiro, 20 - Olaria, Lorena - SP, 12607-020, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 2.3.1. Ficha de inscrição, conforme o modelo do **Anexo II**, devidamente preenchida;
- 2.3.2. Cópia do RG e CPF, se pessoa física;
- 2.3.3. Comprovante de Residência;
- 2.3.4. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;
- 2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais do município de Lorena em dia.
- 2.3.6. Proposta de inscrição, elaborada em conformidade com o **Anexo III**;

Serão indeferidas as inscrições:

- a) que não atenderem ao disposto no item 2.1;
- b) realizadas por pessoa física ou jurídica que incorrer nas vedações do item 2.2;
- c) que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3.

2.3.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

2.4. Propostas. Cabe à Secretaria receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios de funcionamento e venda e os estabelecidos neste Edital.

2.4.1. A decisão da Secretaria será informada ao proponente mediante ligação telefônica ou mensagem enviada ao correio eletrônico ou aplicativo informado na ficha de inscrição.

2.4.2. É vedada a participação de um mesmo proponente em dois ou mais espaços.

2.5. Recursos. Da decisão da Secretaria que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Permissão, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida nos itens 2.5 ou 2.6.1 deste Edital, conforme o caso.

2.5.1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, no endereço de correio eletrônico cultura@lorena.sp.gov.br ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

2.5.2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

2.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Secretaria encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Permissão.

3. FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

3.1. **Termo de Permissão.** Os inscritos que tiverem suas propostas aceitas pela Secretaria serão convocados por meio ligação telefônica ou mensagem enviada ao correio eletrônico ou aplicativo indicado no preâmbulo deste Edital para celebrar o Termo de Permissão, cuja minuta integra o presente Edital como **Anexo IV**.

3.1.2. Os custos decorrentes da atividade serão de responsabilidade do proponente.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

4.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de chamamento público.

4.3. Esclarecimentos. Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico cultura@lorena.sp.gov.br informado no preâmbulo deste edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

4.3.1 O edital de chamamento público está sujeito à impugnação por qualquer pessoa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação do edital.

4.4. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria.

4.5. Efeitos. O credenciamento só surtirá efeitos jurídicos após a assinatura do contrato.

4.5.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação do ato de inexigibilidade na imprensa oficial, no prazo de cinco dias contados de sua ratificação pela autoridade superior (art. 26 da Lei nº 8.666/93).

4.5.2 Deverá ser informado, via Sistema AUDESP, os dados relativos à contratação, na forma do art. 76 e seguintes da Instrução nº 01/20 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.6 Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lorena.

4.7. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição do objeto;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III – Modelo de proposta;

Anexo IV – Minutas de termo de permissão.

Lorena, 26 de novembro de 2025.

Sylvio Ballerini

Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. O objeto deste chamamento público é o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse na permissão de uso do espaço público, Av Bernadino de Campos, quarteirão da Praça, para exploração de comida e bebidas por tempo determinado dia 5 a 21 de dezembro de 2025 no evento cultural “Programação de Natal 2025”.

2. Estão abertas 10 (DEZ) vagas sendo:

10 (DEZ) vagas destinadas a venda a comida e bebidas, em food trucks.

VALOR – R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

TAXA ÚNICA

Lorena, 26 de novembro de 2025.

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 8/2025

1. DADOS DO PROPONENTE:

- Nome:
- RG/CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefones para contato:

(Inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal).

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

Lorena, 26 de novembro de 2025.

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 8/2025

À Comissão de Avaliação,

_____ *[qualificar o proponente ou seu representante legal]*, de acordo com os termos e condições previstos no edital de chamamento público indicado em epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA:

Uma vaga de

A) () vaga destinada a venda de comida e bebidas,
em food trucks.

VALOR – R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

TAXA ÚNICA

Lorena, 26 de novembro de 2025.

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 8/2025

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE LORENA**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada **PERMITENTE**, inscrito no CNPJ nº. 47.563.739/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Prefeito, nacionalidade, profissão, estado civil, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ e de outro lado o **PERMISSIONÁRIO** _____, inscrito no CNPJ, com sede na _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, tem entre si ajustados o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, mediante as seguintes condições:

3. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:** O presente termo objetiva a permissão do espaço público Av Bernadino de Campos, quarteirão da Praça, para exploração de comida, bebidas por tempo determinado dia 5 a 21 de dezembro de 2025 no evento cultural “Programação de Natal 2025”, a título precário.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O termo vigerá no período equivalente aos dias de celebração da “Programação de Natal 2025”.

CLÁUSULA TERCEIRA: Qualquer outro bem eventualmente necessário para a atividade são de responsabilidade dos proponentes, os quais deverão recolher os tributos municipais pertinentes ao uso do solo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO

PERMISSIONÁRIO: O permissionário deverá respeitar as seguintes determinações:

I – a proibição da transferência a qualquer título e a quem quer que seja dos direitos decorrentes da permissão;

II – a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;

III – a obrigação do permissionário de zelar pela conservação do local, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;

IV – A obrigação de zelar pela integridade do espaço público, conservando-o em perfeito estado, devolvendo-o em perfeitas condições;

V – A obrigação de utilizar o bem de acordo com a sua natureza, sob pena de responder por perdas e danos;

VI – A obrigação de restituir o bem sempre que solicitado (a critério da Administração Pública);

VII – A obrigação de cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida; e

VII – A obrigação de consultar o Município de Lorena antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da permissão.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO: O

PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao Permitente.

§ 1º - À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO: A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento, sem que fique com isto obrigado a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Lorena, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lorena, 26 de novembro de 2025.

Sylvio Ballerini

Prefeito Municipal

Permissionário